PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS

Termo de Referência 101/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2026	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	ANDREI SANTOS DA CRUZ	24/11/2026 08:36 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64617.009621/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição para melhorias das instalações do PqRMnt/3, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS NET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a especificação do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Massa Acrílica para Exterior e Interior** Massa acrílica pronta para uso, formulada à base de resina acrílica, solúvel em água e isenta de solventes orgânicos. Indicada para nivelamento, calafetação e correção de imperfeições rasas em superfícies externas e internas de alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento antes da pintura. Deve permitir aplicação fácil com espátula e desempenadeira de aço, apresentar alto poder de enchimento, ótima aderência, facilidade de lixamento, elevada resistência à alcalinidade, umidade e intempéries, com tempo de secagem ao toque de até 3 horas. Fornecida em embalagem (barrica ou balde) de 25 kg	223505	Embalagem 25 KG	15	R$ 241,90	R$ 3.628,50

2	**Diluente para Tintas e Vernizes (Thinner)** Diluente líquido incolor formulado à base de hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, álcoois e cetonas (acetato de isoamila, xileno, diacetona álcool e etanol), isento de benzeno e solventes clorados. Indicado para diluição de tintas à base de nitrocelulose (lacas), seladores, vernizes e limpeza de equipamentos de pintura, proporcionando bom alastramento, secagem uniforme e resistência ao branqueamento. Fornecido em lata metálica de 5 litros com fechamento hermético.	248437	Lata 5 Litro	5	R$132,35	R$661,75
3	**Pincel (Trincha) para Pintura Predial** Trincha para pintura predial com largura de 2 polegadas (aproximadamente 50 mm), equipada com cerdas sintéticas macias e alinhadas, de alta retenção e resistência a solventes e tintas à base de água. Cabo ergonômico de tamanho médio fabricado em madeira natural ou envernizada com furo para pendurar, e virola metálica em aço estanhado resistente à oxidação que garanta firme fixação das cerdas.	453722	UND	20	R$9,15	R$183,00
4	**Pincel (Trincha) para Pintura Predial** Trincha para pintura predial e acabamentos com largura de 1 polegada (aproximadamente 25 mm), equipada com cerdas sintéticas macias e alinhadas, resistentes a tintas látex, acrílicas, esmaltes e vernizes. Cabo ergonômico de tamanho médio fabricado em madeira com furo para pendurar, e virola metálica em aço estanhado anticorrosivo com fixação reforçada das cerdas.	483222	UND	20	R$8,99	R$179,80
5	**Pincel (Trincha) para Pintura Predial** Trincha para pintura de detalhes, recortes e acabamentos finos com largura de 1/2 polegada (aproximadamente 12,7 mm), equipada com cerdas sintéticas macias e bem fixadas, compatíveis com tintas à base de água ou solvente. Cabo ergonômico de tamanho médio em madeira e virola metálica em aço estanhado resistente à oxidação.	453720	UND	20	R$5,45	R$109,00
6	**Rolo de Lã Sintética para Pintura Predial** Rolo para pintura predial fabricado em lã sintética de alta densidade com altura de pelo de 9 mm (antirrespingo/acabamento fino), com 23 cm de comprimento e tubo interno resistente a solventes. Indicado para aplicação de tintas acrílicas, látex	453726	UND	20	R$ 27,93	R$558,60

	(PVA) e esmaltes em superfícies lisas ou semifinas. Fornecido sem cabo (refil compatível com garfo padrão de 23 cm).					
7	**Carretel de Corte (Cabeçote de Fio de Nylon) para Roçadeira** Carretel de corte completo (cabeçote automático/ bate-libera) fabricado em polímero de engenharia de alta resistência mecânica ao impacto e abrasão, com rosca interna compatível para acoplamento direto em roçadeira costal modelo Stihl FS 220 (ou equivalente técnico). Deve ser fornecido abastecido com fio de nylon de corte e possuir sistema de recarga prático.	455873	UND	10	R$93,78	R$937,80
8	**Óleo Lubrificante Sintético para Motores 2 Tempos (2T)** Óleo lubrificante 100% sintético de alta performance desenvolvido para motores a gasolina de 2 tempos refrigerados a ar de alta rotação (roçadeiras, motosserras, sopradores e motopodas). Deve atender ou superar as classificações internacionais API TC, JASO FD e ISO-L-EGD, garantindo proteção antidesgaste, baixa emissão de fumaça e controle de formação de depósitos. Fornecido em frasco plástico graduado de 500 ml com lacre de segurança.	638858	Frasco 500 ML	40	R$60,80	R$2.432,00
9	**Vela de Ignição para Roçadeira a Gasolina** Vela de ignição resistiva de alta durabilidade com isolador cerâmico de alumina pura e eletrodo central em liga de níquel/cobre resistente à corrosão e pré-ignição, dimensionada para operação em motores 2 tempos refrigerados a ar, compatível com roçadeira modelo Vulcan VRC 430 (rosca M14x1,25, alcance curto).	627650	UND	10	R$46,90	R$469,00
10	**Espelho de Parede Retangular Sem Moldura** Espelho de parede sem moldura, formato retangular, confeccionado em vidro, com dimensões aproximadas de 50 cm de largura por 70 cm de comprimento. Deverá permitir instalação tanto na posição vertical quanto horizontal. O produto deverá acompanhar, no mínimo, 4 (quatro) suportes ou ganchos metálicos adequados para sua fixação	312693	UND	3	R$257,00	R$771,00

11	**Válvula de Escoamento Metálica para Lavatório — 7/8"** Válvula de escoamento para pia/lavatório de banheiro fabricada em liga metálica (latão ou aço inoxidável) com acabamento cromado de alta resistência à corrosão, bitola de saída de 7/8" (polegada), modelo sem ladrão. Deve acompanhar anéis de vedação em elastômero, porca de aperto metálica ou em polímero de engenharia e tampão de vedação superior	418625	UND	10	R$25,93	R$259,30
12	**Válvula de Escoamento Metálica tipo Americana para Pia — 4.1/2" x 1.1/2"** Válvula de escoamento tipo americana para pia de cozinha fabricada em aço inoxidável ou liga metálica cromada, com diâmetro superior de 4.1/2" e saída inferior roscada de 1.1/2". Deve incluir cestinha removível em inox para retenção de resíduos sólidos, pino de vedação, anéis de borracha nitrílica /silicone e porca de fixação.	456130	UND	6	R$ 28,44	R$170,64
13	**Pigmento Corante em Pó (Tipo Pó Xadrez) — Cor Amarela** Corante inorgânico em pó fino à base de óxido de ferro sintético, de alto poder de tingimento e resistência aos raios UV e intempéries, na cor amarela. Indicado para pigmentação de argamassas, concretos, rejuntes, tintas à base de cal/água e cimentados em geral. *(Obs.: Acondicionamento conforme unidade cadastrada no sistema — verificar correspondência entre caixa de 500g e frasco).*	460647	Embalagem 500 ML	25	R$33,24	R$831,00
14	**Pigmento Corante em Pó (Tipo Pó Xadrez) — Cor Preta** Corante inorgânico em pó fino à base de óxido de ferro sintético, de alto poder de tingimento e estabilidade frente à alcalinidade do cimento e intempéries, na cor preta. Indicado para pigmentação de concretos, argamassas, pisos cimentícios e tintas minerais. *(Obs.: Acondicionamento conforme unidade cadastrada no sistema — verificar correspondência entre caixa de 500g e frasco).*	457204	Embalagem 500 ML	20	R$33,24	R$664,80
	Cuba De Apoio Oval Para Banheiro Cerâmica Branca					

15	Instalação: sobre bancada (Sobrepor) Profundidade: 14 cm; Altura: 14 cm; Largura: 33 cm; Comprimento: 41 cm Acabamento: Sua pintura é esmaltada na cor branco brilhante, interno e externo Tipo de cuba: de apoio. Material: cerâmica. Forma: oval. Sem furos para aplicar torneira. Válvula de escoamento: Compatível com válvulas padrão 1 1/4"Torneira: Não possui furação para torneira	366398	UND	1	R$ 342,12	R$342,12
16	**Grampeador Profissional de Tapeceiro /Marceneiro em Metal** Grampeador manual de uso profissional com estrutura integralmente fabricada em aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo, dotado de mola de pressão reforçada e trava de segurança do gatilho. Compatível com grampos de coroa larga /reta nos tamanhos de 4 mm a 14 mm (incluindo tipos 23/4, 23/6 e 106), indicado para fixação de tecidos, lonas, plásticos e acabamentos em madeira	420585	UND	1	R$80,00	R$80,00
17	**Prego de Aço Galvanizado com Cabeça — Bitola 19 x 39** Prego comum fabricado em arame de aço baixo carbono de alta resistência, com corpo liso, ponta tipo diamante, cabeça chata e acabamento superficial galvanizado (zincado) para proteção contra oxidação. Bitola padrão 19 x 39 (aproximadamente 3,9 mm de diâmetro por 89 mm de comprimento). Fornecido em pacote lacrado de 1 kg.	444585	Pacote 1 KG	8	R$16,00	R$128,00
18	**Prego de Aço Galvanizado com Cabeça — Bitola 17 x 27** Prego comum fabricado em arame de aço baixo carbono, com corpo liso, ponta tipo diamante, cabeça chata e acabamento superficial galvanizado (zincado) resistente à corrosão. Bitola padrão 17 x 27 (aproximadamente 3,0 mm de diâmetro por 62 mm de comprimento). Fornecido em pacote lacrado de 1 kg.	444582	Pacote 1 KG	8	R$19,75	R$158,00
	Parafuso para Madeira Cabeça Chata — 4,0 x 40 mm Parafuso auto-atarraxante para madeira e					

19	MDF fabricado em aço carbono temperado com acabamento superficial bicromatizado (amarelo) anticorrosivo. Cabeça chata com fenda cruzada (tipo Philips), rosca soberba /parcial de alta aderência, diâmetro nominal de 4,0 mm e comprimento de 40 mm. Fornecido em caixa com 500 unidades.	624384	Caixa 500 Unidade	2	R$48,90	R$97,80
20	**Esquadro Técnico — 37 cm** Esquadro técnico de precisão, transparente virgem de alta resistência, sem escala, com comprimento nominal de 37 cm (hipotenusa /cateto conforme padrão) e ângulos internos exatos de 30°, 60° e 90°. Bordas retificadas livres de rebarbas para traçagem precisa.	633487	UND	2	R$40,00	R$80,00
21	**Trena Métrica de Bolso em Aço — 5 Metros** Trena métrica retrátil com fita fabricada em aço temperado de alta durabilidade, acabamento metálico/fosco antirreflexo, graduação milimétrica e em polegadas de alta nitidez (1 mm), comprimento de 5 metros. Deve possuir caixa ergonômica em plástico ABS de alto impacto com revestimento emborrachado, trava deslizante firme da fita, gancho metálico na ponta com rebites reforçados e presilha para cinto.	626385	UND	2	R$26,59	R$53,18
22	**Lápis de Carpinteiro Profissional — Grafite Preto** Lápis técnico para carpintaria e construção civil com corpo em madeira reflorestada de formato oval/achatado (evita rolamento em superfícies inclinadas), comprimento aproximado de 17,5 cm e mina de grafite retangular de alta resistência à quebra na cor preta, adequado para marcação em madeira bruta, concreto, alvenaria e metal	316333	UND	10	R$5,34	R$53,40
23	**Formão Chanfrado para Madeira — Bitola 1/2" (12 mm)** Formão chanfrado profissional para marcenaria e carpintaria com lâmina forjada em aço cromo-vanádio temperado e revenido, com aresta de corte afiada e polida, bitola de 1/2" (aproximadamente 12 mm / faixa de 1/4" a 1.1/2"). Cabo ergonômico em madeira de lei envernizada	305793	UND	2	R$41,01	R$82,02

	ou material bicomponente de alto impacto com anel metálico de reforço para absorção de golpes de maço.					
24	**Forro Modular em PVC Branco Gelo (Régua 8 mm x 20 cm x 3,00 m)** Régua para forro de teto fabricada em policloreto de vinila (PVC) rígido de alta qualidade, com estrutura alveolar (colmeia) que proporciona isolamento termoacústico, sistema de encaixe tipo macho-fêmea, acabamento liso brilhante ou acetinado na cor branco gelo e tratamento anti-UV que evita amarelamento. Deve ser autoextinguível (não propaga chamas), imune à umidade, cupins e fungos. Dimensões nominais por régua: 8 mm de espessura, 20 cm (200 mm) de largura útil e 3,00 metros de comprimento.	480500	UND	167	R$25,74	R$4.298,58
25	**Rodaforro (Moldura / Sanca de Acabamento) em PVC Branco (Barra de 6 Metros)** Perfil de acabamento perimetral (rodaforro /sanca) para instalação de forro de PVC, fabricado em policloreto de vinila (PVC) rígido na cor branco gelo, compatível com réguas de 8 mm de espessura. Deve apresentar acabamento liso, resistência à umidade, não propagação de chamas e encaixe preciso para arremate entre o forro e a parede. Fornecido em barra com comprimento nominal de 6,00 metros.	619427	BARRA DE 6M	7	R$46,48	R$325,36
26	**Canto Interno para Acabamento de Forro de PVC Branco** Peça de acabamento angular (canto interno de 90°) fabricada em policloreto de vinila (PVC) rígido na cor branco gelo, desenvolvida para emenda e arremate perfeito nos encontros internos de perfis rodaforro/moldura de forros de PVC de 8 mm. Deve possuir encaixe firme, acabamento liso uniforme e resistência à umidade e impactos leves.	629049	UND	30	R$6,35	R$190,50
27	**Espelho de Parede Retangular — 1,50 m x 60 cm** Espelho plano confeccionado em vidro cristal de alta reflexão (processo *copper-free* / livre de cobre e chumbo, resistente à oxidação de bordas), com espessura mínima de 3 mm ou 4 mm e bordas	635157	UND	2	R$392,40	R$784,80

	lapidadas para segurança no manuseio. Formato retangular com dimensões nominais de 1,50 m (150 cm) de comprimento por 60 cm de largura. Deverá permitir instalação na parede tanto na posição vertical quanto horizontal e acompanhar, no mínimo, 4 (quatro) suportes, presilhas ou ganchos metálicos adequados para sua fixação					
28	**Porcelanato Retificado Amadeirado Fosco 24,5 x 108 cm** Revestimento cerâmico tipo porcelanato esmaltado, formato retangular em régua com dimensões nominais de **24,5 cm x 108 cm** e espessura mínima de **8,0 mm**. Superfície plana com textura **fosca /acetinada** de alta resistência ao escorregamento, estampa de madeira em tonalidade marrom com variação moderada de tonalidade (**V3**). Bordas **retificadas** com corte de precisão para assentamento com junta mínima de **2,0 mm**. Indicado para pisos e paredes de ambientes residenciais e comerciais de tráfego intenso, áreas internas, áreas molhadas e externas	624147	m²	20	R$ 72,40	R$ 1.448,00
29	**Aditivo Plastificante Líquido para Argamassas de Assentamento e Reboco** Aditivo plastificante líquido concentrado, isento de cloretos e livre de compostos orgânicos voláteis (VOC). Formulado para proporcionar maior plasticidade, trabalhabilidade, coesão e liga às argamassas de assentamento de alvenaria e revestimento (reboco convencional), reduzindo a exsudação, fissuração e retração durante a secagem, além de dispensar o uso de cal. Fornecido em galão /bombona plástica lacrada de **3,6 litros**.	633762	unid	10	R$ 53,90	R$ 539,00
30	**Torneira Metálica Cromada de Mesa Bica Baixa para Lavatório** Torneira para lavatório de banheiro com instalação em bancada/mesa, bica baixa fixa e design neutro/contemporâneo. Corpo integralmente fabricado em liga metálica de alta resistência, aço inoxidável com acabamento superficial cromado de alta durabilidade contra corrosão. Bitola de entrada de **1/2"** (polegada), equipada com arejador na saída do bico (para jato	464598	unid	1	R$ 79,90	R$ 79,90

	uniforme e economia de água) e mecanismo de vedação substituível. Deve acompanhar porca de fixação e anel de vedação.					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, de modo a abranger concomitantemente os prazos de entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais a serem adquiridos, neste processo, visam melhorias das instalações do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (PqRMnt/3). Dessa maneira, tal aquisição se faz de suma importância para que as instalações sejam mantidas em condições adequadas.

2.2. Fica explicitado que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Unidade, tratando-se de demanda extraordinária e imprevista de manutenção interna. A sua realização por meio de Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade intempestiva do objeto para a continuidade das melhorias das instalações, restando configurada a hipótese de exceção ao planejamento anual, nos termos da regulamentação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na Dispensa Eletrônica, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, estabelecidos pelo setor requisitante.

3.2. Sob o aspecto econômico, a aquisição via Dispensa Eletrônica apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente, pois reduz o custo operacional do processo licitatório para a Administração e aproveita a ampla competitividade do mercado eletrônico, garantindo celeridade no atendimento da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade além dos estabelecidos na descrição do item.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigido marca ou modelo específico.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será vedada a contratação de marca ou produto.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões descritas abaixo:

Margem de Preferência:

4.7. Não será estipulada margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço local e horário: Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS CEP: 97035-000. no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 na sexta-feira. Telefone para contato: (55) 3212 0560.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia legal do objeto é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato

6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para essa atribuição, ou pelo seu substituto automático, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Diante da baixa complexidade e do escopo de entrega imediata do objeto, as atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão ser acumuladas pelo mesmo servidor designado como Fiscal do Contrato.

6.7. Cabe ao responsável pela fiscalização acompanhar a entrega do material, inspecionar a conformidade as especificações contidas na Cláusula 1 deste instrumento e anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando prazos para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no objeto entregue, o fiscal emitirá notificação formal para a correção ou substituição por parte do Contratado, informando imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassarem a sua competência para adoção de medidas saneadoras.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício redibitório ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **"e"** a **"h"** de **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c"**, de **20% (vinte** por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"b"**, de **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, **10% (dez** por cento) do valor total da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, abrangendo a totalidade dos itens empenhados, devendo ser entregues acondicionados de forma adequada a evitar avarias ou quebras no transporte, em conformidade com os prazos e horários estipulados na Cláusula 5 deste instrumento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, preferencialmente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

Habilitação jurídica

9.4. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Diante do escopo de entrega imediata e integral do objeto e do baixo valor da contratação armada via Dispensa Eletrônica, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e comprovação de índices de liquidez, em observância aos princípios da proporcionalidade, celeridade e ampla competitividade.

Qualificação Técnica

9.23. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, considerando a baixa complexidade do fornecimento do bem comum de mercado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 20.596,85 (vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nota de crédito n° 401432

I) Gestão/unidade: 00001/167417 - PQ R MNT/3;

II) Fonte de recursos: 1050000142;

III) Programa de trabalho: 171502;

IV) Elemento de despesa: 339030;

V) Plano interno: IXAPFUNADOM

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Comarca de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem daexecução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de2021..

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 90/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Maria, RS, de de 2026

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TALISON FACCO PAINES SILVA
Data: 24/11/2026 10:15:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALISON FACCO PAINES SILVA
Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Data: 26/11/2026 10:55:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Autoridade competente